



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE



ARQUIVADO
CAIXA 56, 84

PROCESSO Nº 3216 / 83

1ª JCJ-GOIANIA

RECLAMANTE:

Endereço

LUCIMAR PEREIRA DA CRUZ

Rua 4, Qd. 8, Lt. 5, Vila Nossa
Senhora Aparecida - Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

Dra. Edna Maria de Bessa

Av. Goiás, 112, 2º and., s/206,
Centro - Nesta.

RECLAMADO:

Endereço

BRASVEST-BRASIL INVESTIMENTOS LTDA

Síd. GENSERICO BATISTA BORGES
Av. Goiás, 1.214, Centro - Nesta.

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO:

Dif. de férias, etc.

TRAMITAÇÃO

15/03/84 às 12,50 hs.

acordo

11-30-4-84

11-6-84

25-06-84

AUTUAÇÃO

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Co.
autuo a reclamação que segue, com 08 (oito) documentos.

Eu,  Diretor da Secretaria,
assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

RECLAMANTE:	Lucimer Pereira da Cruz		
RECLAMADO:	Brasvest-Brasil Investimentos Ltda (Sind. de Pal. Censericco B. Borges)		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Goiânia	DATA: 11/11/83
	Nº 6431/83		
	OBJETO		
	Dif. de férias, aviso prévio, etc.		
	ESPÉCIE:	Escrita	OBSERVAÇÕES: Edna Maria de Bessa
DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO			
audiência: dia 15 de março de 84 às 12:50 hs.			

1.1.1235'

DIST. Nº 6431/83
1ª J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 10/11/83
Pereira
S. DISTRIBUIÇÃO

 LUCIMAR PEREIRA DA CRUZ, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente e domiciliada a Rua 4, Q-8 Lt-5, Vila Nossa Senhora da Aparecida, nesta capital, por sua procuradora (m.j) EDNA MARIA DE BESSA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/Go sob o nº 4.097, com escritório profissional situado à Av. Goiás 112, 2º andar sala 206 Ed. Tropical, centro, nesta capital, onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V.Exa. propor Reclamação Trabalhista contra a massa falida da Empresa BRASVEST - BRASIL INVESTIMENTOS LTDA, na pessoa do Síndico GENSERICO BATISTA BORGES (Firma Credora Criação Publicidades Ltda), situada a Av. Goiás nº 1.214, centro, nesta capital, pelos fatos e motivos a seguir:

Que a recte. foi admitida em 12/12/81 e demitida injustamente em 11/10/83.

Que seu trabalho o horario era das 08:00hs até 18:00hs com intervalos de duas (02) horas para refeição.

Que teve a seguinte variação salarial.

12/12/81.....	Cr\$ 10.500,00.
22/03/82.....	Cr\$ 13.600,00.
10/05/82.....	Cr\$ 14.500,00.
22/09/82.....	Cr\$ 22.346,00.
22/03"82.....	Cr\$ 32.954,08.

Que em Setembro de 83, que é a data base da categoria (convenção anexa) a recte. deveria ter seu salario reajustado, quando passaria a perceber Cr\$ 52.100,40; que a recda. não reajustou seu salario e nem pagou nenhuma parcela com o salario / reajustado.

Que em Setembro de 83 a recte. gozou as férias do periodo de 81/82.

Que a data base da categoria da recte é Se

continua.....

03

tembro e, os 30 dias de ferias ou seja, do dia 01 a 30 de Setembro de 83 a recte.não recebeu com o reajuste.

Que dois dias depois de retornar das ferias' foi demitida; que a recda.marcou para fazer o acerto final com' ela dez dias depois.

Findo este prazo a recte. retornou à Empresa e ficou sabendo que ela tinha requerido falencia.

Que a recte.não recebeu nenhum de seus direitos.

Pretende pela presente receber aviso previo; 13º salario de 83, ferias proporcionais de 82/83, diferença das' ferias de 81/82, 30 dias, saldo de salario, 11 dias de Outubro de 83 pretende ainda que a recda.anote seu salario correto em sua CTPS.

PELO EXPOSTO REQUER:

A)Notificação da recda.na pessoa de seu representante legal para comparecer em audiência designada por esta / junta.

B)Conteste a obrigação se quizer sob pena ' de revelia e confesso.

C)Seja julgada procedente a presente condenação a recda.ao pagamento de custas processuais e demais cominações legais das parcelas abaixo.

D)Anotação do salario reajustado na CTPS.

AVISO PREVIO.....Cr\$ 52.100,40.

13º SALARIO DE 83, 10/12.Cr\$ 43.417,00.

FERIAS PROPORCIONAIS DE,

82/83, 11/12.....Cr\$ 47.758,70.

DIFERENÇA DAS FERIAS DE,

81/82, 30 DIAS.....Cr\$ 52.100,40.

SALDO DE SALARIO-11 DIAS

DE OUTUBRO DE 83.....Cr\$ 19.103,48.

TOTAL.....Cr\$ 214.479,98.

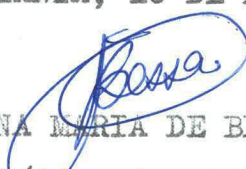
Protesta por todos os meios de provas / em direito permitidas inclusive depoimento pessoal da recda. ' que desde já o requer e exames periciais.

Dá-se a presente Reclamação Trabalhista o valor de Cr\$ 214.479,98(Duzentos e quatorze mil quatrocentos e setenta e nove cruzeiros e noventa e oito centavos)

continuação.....

PEDE DEFERIMENTO

GOIÂNIA, 10 DE NOVEMBRO DE 1.983.


EDNA MARIA DE BESSA.

OAB/Go. nº 4.097.



Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos de Comércio
do Estado de Goiás

~~Rua 76 n.º 5 - Centro - Sede Própria - Fone: 225-7818 - CEP 74.000~~
Goiânia - Go. - Reconhecido em 22-09-78

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração,
impresso e devidamente assinado.

Lucimar Pereira da Cruz, brasileira, casada, auxiliar de escritório, re-
sidente de domicílio a rua 4, Q-8, L-5, Vila Nossa Senhora da Apareci-
da, nesta capital.

Nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante(s) procura-
dores EDNA MARIA DE BESSA, brasileira, casada, advogada inscrita na
OAB/Go. sob o nº 4.097, residente e domiciliada nesta capital.

com escritório profissional à Av. Goiás 112, 2º andar sala 206 Ed. Tro-
pical, Centro.
nesta capital, onde receberá(ão) as intimações de praxe, para o FORO em
geral e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, poden-
do também arrolar testemunhas, inquirir, fazer acordos, receber e dar qui-
tação, levantar dinheiro através de guias expedidas pela JCM, interpor
recursos de todos e qualquer pronunciamento ou sentença receber e endossar
Cheque Nominais ao reclamante, fazer levantamento de FGTS através de AM,
fazer adjudicação de bens, impugnar embargos de terceiros e de execução,
substabelecer no todo ou em parte agir em conjunto com outro advogado a que
darei(emos) por bem firme e valioso e especialmente para Propor Reclamação
Trabalhista contra a massa falida da empresa Brasvest - BRASIL INVESTI
MENTOS LTDA, na pessoa do Síndico Genserico Batista Borges (Firma Cre
dora Criação Publicidades Ltda.) situada a Av. Goiás nº 1.214, Centro,
nesta capital.

Goiânia, 01 de Novembro de 1.983.

Lucimar Pereira da Cruz



MATR: 34-5

FUNCIONÁRIO: LUCIMAR PEREIRA DA CRUZ

ESPECIFICAÇÃO

VALOR

S A L A R I O - - - - -	32.954,08
TOTAL DOS PROVENTOS- - - - -	32.954,08
* I A P A S 8,50 - - - - -	2.754,41
* A T R A S O S - - - - -	549,20
* TOTAL DESCONTOS - - - - -	3.303,61
L I Q U I D O - - - - -	29.650,47

FUNCAO: AUX. ESCRITORIO

RECOLHIMENTO DO FGTS DO MES 2.592,39

DATA E ASSINATURA

12/05/83 Lucimar Pereira da Cruz
Goiânia-GO

DATA E ASSINATURA

16/06/83 Lucimar P. da Cruz

DATA E ASSINATURA

18/07/83 Lucimar Pereira da Cruz

DATA E ASSINATURA

17/08/83 Lucimar P. da Cruz

FUNCAO: AUX. ESCRITORIO

RECOLHIMENTO DO FGTS DO MES 2.636,32

DATA E ASSINATURA

14/09/83 Lucimar Pereira da Cruz

Diretor de Secretaria

SECOVI

Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e
Administração de Imóveis do Estado de Goiás

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, conf. Carta Sindical de 12 junho de 1980

— FUNDADO EM 3 DE JULHO DE 1978 —



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, que entre si fazem, de um lado, o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS, devidamente autorizado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim; e, de outro lado, o SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS, devidamente autorizado por Assembléia Geral Extraordinária, ambos com sede nesta Capital, ajustam entre si o seguinte:

Cláusula 1ª - Fica concedido aos empregados das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis do Estado de Goiás, exclusive o Município de Anápolis, por possuírem Sindicato próprio, um reajustamento salarial baseado no INPC, para o mês de setembro de 1983 (Lei nº 6.708/79, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2.045/83).✓

Cláusula 2ª - Fica assegurada a estabilidade provisória de 60 (sessenta) dias à gestante, a contar do término das 8 (oito) semanas após o parto.✓

Cláusula 3ª - Sendo obrigatório o uso de uniforme, as empresas fornecerão gratuitamente aos seus empregados 2 (dois) uniformes completos, para uso exclusivo em serviço durante o ano da presente Convenção.✓

Cláusula 4ª - Fica assegurado ao empregado vítima de acidente no trabalho, a estabilidade provisória, com garantia de salários, por um prazo de 90 (noventa) dias, após a alta médica dada pelo INAMPS ou INPS.✓

Cláusula 5ª - Abono, no horário de provas de supletivos ou vestibulares, para os empregados que faltarem ao serviço, desde que apresentem, com antecedência, o cartão de inscrição.✓

Cláusula 6ª - Fica vedado o desconto no salário do empregado, de qualquer importância, por ter recebido cheque sem provimento de fundos, desde que aceito pelo empregador.✓

Cláusula 7ª - Durante o prazo do aviso prévio, dado por qualquer das partes, salvo o caso de reversão ao cargo efetivo por exercente de cargo de confiança, ficam vedadas alterações nas condições de trabalho, sob pena de rescisão imediata do contrato, respondendo o empregador pelo pagamento do restante do aviso prévio.

Av. Anhanguera n.º 3.712 - Ed. Palácio do Comércio 1.º andar - Sala 109

Centro - Fone 225-2669 - Goiânia - Go.

SECOVI

Sindicato das Empresas de Compra, Venda,
Administração de Imóveis do Estado

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, conf. Carta Sindical de 12 junho de 1980

- FUNDADO EM 3 DE JULHO DE 1978 -

= 2 =



Cláusula 8ª - Obrigatoriedade de anotar no CTPS o cargo efetivamente ocupado.

Cláusula 9ª - As empresas fornecerão obrigatoriamente e gratuitamente lanches a seus empregados, quando estes estiverem trabalhando em regime de horas extraordinárias ou prorrogação de horário, em caráter excepcional.

Parágrafo Único - O prazo do lanche será de 15 (quinze) minutos e obedecerá o escalonamento estabelecido pelo empregador.

Cláusula 10ª - Fica estabelecida a possibilidade de celebração de acordo coletivo de trabalho entre o SINDICATO PROFISSIONAL e as empresas, para compensação ou prorrogação da jornada de trabalho, observadas as disposições contidas no Título VI da CLT, o qual deverá ser registrado e arquivado na DRT/GO.

Cláusula 11ª - Fica estabelecido que o Dia do Comerciante será o último sábado do mês de outubro, com paralisação das atividades comerciais.

Cláusula 12ª - Fica vedada a prorrogação de horário de trabalho aos empregados estudantes que comprovem sua situação escolar, desde que expressem o seu desinteresse pela prorrogação.

Cláusula 13ª - Ao empregado dispensado com justificativa de falta grave, a empresa fornecerá carta de aviso alegando os motivos, sob pena de gerar presunção de dispensa sem justa causa.

Cláusula 14ª - Obrigatoriedade de fornecer comprovantes de pagamentos discriminados de salários, adicionais, horas extras, gratificações, descanso semanal e repouso remunerado, descontos sofridos.

Cláusula 15ª - Ao empregado dispensado ou demissionário, a empresa fica na obrigação de fazer o acerto final no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do aviso prévio ou da data da comunicação quando o aviso for indenizado, sob pena de multa de um (1) dia de serviço para cada dia de atraso.

Cláusula 16ª - Os atestados médicos e odontológicos, fornecidos pelo Sindicato, terão validade para abonar faltas em serviço até o limite estabelecido em lei.

Cláusula 17ª - As empresas permitirão que pessoas credenciadas pelo Sindicato ingressem em suas instalações de trabalho, para recebimento de mensalidades de seus associados, ou, ainda, para associar empregados, permitindo, também, que

Av. Anhanguera n.º 3.712 - Ed. Palácio do Comércio 1.º andar - Sala 109

Centro - Fone 225-2669 - Goiânia - Go.

SECOVI

Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e
Administração de Imóveis do Estado de Goiás

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, conf. Carta Sindical de 12 junho de 1980

- FUNDADO EM 3 DE JULHO DE 1978 -

= 3 =



distribuem nas empresas circulares que orientem, esclareçam, etc., desde que não prejudiquem o andamento normal dos serviços da empresa.

Cláusula 18ª - A todos os empregados que contam ou venham a contar com 5 (cinco) anos de serviços prestados ininterruptamente ao mesmo empregador e à mesma empresa, fica concedida a importância de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) por quinquênio.

Cláusula 19ª - Serão compensados os aumentos espontâneos ou abonos, concedidos após a data base, salvo os decorrentes de transferência, promoção, equiparação salarial, merecimento, término de aprendizagem, os determinados em lei ou ordem judicial.

Cláusula 20ª - Não haverá diminuição de salário em virtude da presente Convenção, respeitada a legislação vigente sobre produtividade e reajustes semestrais de salários.

Cláusula 21ª - Por deliberação de Assembleia Geral, por maioria de votos, ficam as empresas autorizadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados sindicalizados ou não, nos primeiros meses após os reajustes semestrais, a importância de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), que será recolhida até o 10º dia após a retenção aos cofres do Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade no Estado de Goiás, através da Tesouraria ou Banco do Brasil S.A., em guias próprias que serão fornecidas gratuitamente às empresas.

Parágrafo único - O empregado que vier a ser contratado, após a vigência da presente, sofrerá o desconto no primeiro pagamento.

Cláusula 22ª - Em caso de descumprimento de qualquer cláusula da presente Convenção, após notificado o infrator e não corrigida a ilegalidade, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) do salário de referência da região, convertendo a multa em favor da parte prejudicada.

Cláusula 23ª - As partes se obrigam a promover ampla divulgação desta Convenção, bem como orientar os interessados para o seu cumprimento correto.

Cláusula 24ª - As empresas pagarão 1% (um por cento) ao dia, para o empregado, no caso de mora salarial, após notificadas pelo Sindicato Profissional

Cláusula 25ª - Fica concedido à Empregada, no caso de necessidade de con-

Av. Anhanguera n.º 3.712 - Ed. Palácio do Comércio 1.º andar - Sala 109

Centro - Fone 225-2669 - Goiânia - Go.

SECOVI

Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação
Administração de Imóveis do Estado de Goiás

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, conf. Carta Sindical de 12 junho de 1989

- FUNDADO EM 3 DE JULHO DE 1978 -

= 4 =



sulta médica a filho até 14 anos de idade ou inválido, abono de falta de 1 (um) dia, mediante comprovação por declaração médica.

Cláusula 26ª - Fica a empresa dispensada do pagamento e do cumprimento do aviso prévio, no caso de o empregado vir a obter novo serviço, sendo do seu interesse a saída imediata da empresa.

Cláusula 27ª - O prazo de vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho é de 12 (doze) meses, a contar de 1 (um) de setembro de 1983, terminando em 31 (trinta e um) de agosto de 1984.

Cláusula 28ª - As partes convenientes elegem o foro da Justiça do Trabalho para solucionar quaisquer divergências que porventura se originarem da presente Convenção, mesmo aquelas que se referirem apenas a cláusulas penais.

E, assim, por se acharem justos e convenientes, assinam a presente Convenção em 3 (três) vias de igual teor, sendo uma para cada parte, que por ela se obriga e uma destinada ao registro e arquivamento na Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Goiás.

Goiânia, 12 de outubro de 1983.


Presidente do Sindicato das Empresas de
Compra, Venda, Locação e Administração
de Imóveis do Estado de Goiás.

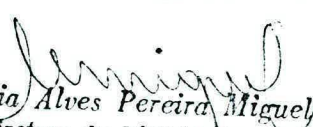

Presidente do Sindicato dos Em-
pregados em Turismo e Hospita-
lidade no Estado de Goiás.

Ref. proc DRT - 5313/83

TERMO DE REGISTRO

A PRESENTE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FOI REGISTRADA E ARQUIVADA HOJE NESTA DELEGACIA COM A OBSERVAÇÃO DE QUE "AS DISPOSIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS, QUE FOREM NULAS DE PLENO DIREITO, SERÃO SUBSTITUIDAS, AUTOMATICAMENTE, PELAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS A ESPÉCIE".

D A S . 26.10.83.


Cássia Alves Pereira Miguel
Diretora da Divisão de
Assuntos Sindicais

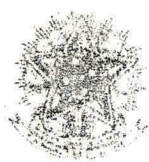
Av. Anhanguera n.º 3.712 - Ed. Palácio do Comércio 1.º andar - Sala 109
Centro - Fone 225-2669 - Goiânia - Go.

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
1ª JCC sob o n.º 6431 / 83,
conforme fls. do livro de distribuição n.º
07. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 15 de março de 1984,
às 12: hs. 50 min.

Em 11 / 11 / 83.


Divino Casiano da Silva
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
de Goiânia — GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 788X 7990/83
proc. 3216/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por Lucimar Pereirada Cruz

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás nº 382 - 2º and. centro, às 12,50 (doze e cinquenta) horas do dia 15 (quinze) do mês de março, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

de 11 de 1983

No. <u>Not.7990/83 - Aud. 15.03.84</u>	
COMPROVANTE DE ENTREGA Nº <u>proc.3216/83</u>	
DO S E E D	
DESTINATÁRIO	
<u>BRAVEST Brasil Inv. Ltda.</u>	
ENDEREÇO	
<u>Av. Goiás nº 1214 centro</u>	
CIDADE	ESTADO
NESTA	
RECEBIDO EM	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO
<u>18-11-83</u>	<u>[assinatura]</u>
1.1.190	

S E E D

17 NO 1983

ECT-DR-GO

que a presente
foi expedida
ta, por via
ob o registro'
/recibo
11/1983

JUNTADA

Nota data, face Juntada, 205 presentes autor
ata que segue
16/11/11
11/11/11

184-66



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 3216 / 83.

Aos 15 dias do mês de março do ano de 1.9 84,
às 12,50 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Ida-Luza Guimarães de Mello, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Lucimar Pereira da Cruz
contra BRASVEST Ltda.
relativa a _____

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 12,55 horas, presentes ambas. O recte. com a
Dra. Edna Mª de Bessa e a recda. representada pelo Sr. Genseric
B. Borges que pediu a juntada de um termo de compromisso, o que
foi deferido.

COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL: a recda. pagará ao recte.
por saldo do pedido, em dinheiro, a quantia de Cr\$110.000,00 até às
15,30 horas do dia 30.abr.84, pena da multa de 100% p/não cumpri-
mento do presente acordo.

Acordo homologado.

Custas, pela recda., no importe de Cr\$.....

Cr\$7.928,00.

Expeça-se certidão para habilitação na massa

falida.

Às 13,21 horas, encerrou-se a audiência.

Ida-Luza Guimarães de Mello
Juiz Presidente
Daniel Viana Vogal R. dos Empregadores
Exedito Domingos Bezerra Vogal R. dos Empregados
Genseric B. Borges
X Lucimar Pereira da Cruz
Esse

TERMO DE COMPROMISSO

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (21.10.83), compareceu, nesta cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, no Fórum, presente o Meretíssimo Juiz de Direito da Vara de Falências, Concordatas e do Cível, Dr. MATIAS WASHINGTON DE OLIVEIRA NEGRY, comigo escrivão de seu cargo adiante nomeado, e Sr. GENSERICO BATISTA BORGES, brasileiro, casado, publicitário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua prof. Jovelino Campos, Qd. 11, Lt. 5, Cidade Jardim, na qualidade de representante legal da firma CRIAÇÃO PUBLICIDADES LTDA., estabelecida nesta Capital à Av. Goiás, 1.214, Centro, s/2, Tel. 223-5626, a quem o M.M. Juiz deferiu o compromisso legal de bem e fielmente desempenhar os deveres do cargo de síndico da Massa Falida de BRASVEST - BRASIL INVESTIMENTOS LTDA. Aceito por ele dito compromisso, assim o prometeu cumprir. Do que para constar, datilografei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, [assinatura], Esc. que o fiz datilografar e subscrevi.

[assinatura]
Dr. MATIAS WASHINGTON DE OLIVEIRA NEGRY,
Juiz de Direito. /.....

[assinatura]
Sr. GENSERICO BATISTA BORGES, o nomeado. /

[assinatura]
[stamps and additional text]

113961-4

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICADO que a guia de recolhimento de DARF, a

requerida, foi paga em 30/03/84
110.000,00
Guia nº 21 03 84-46

Funcionário
Mauro R. Guarecy Jr.
SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
13 JCF - GOIANIA - GO

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Custas
Emolumentos

Em, 07/05/84

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Guia DARF
Ace. 10 de 05 de 1984
Diretor de Secretaria Santana

JUNTOS

Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

CERTIFICO que a presente
fotocópia CONFERE com o
original apresentado ..
(Decreto Lei Nº 2148)

5 MAR 1984

Dr. Francisco
J. Taveira
OFICIAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento
TRT - 10ª Região

INTIMAÇÃO Nº 6478/84

Em 15/06/1984

ASSUNTO: Intimação	JCJ	PROC. 3216/83	sito à
Recte.			
Recdo.	LUCIMAR PEREIRA DA CRUZ		
	BRASVEST-BRASIL INVEST; LTDA.		

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de 05 dias:

- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/____/19____, às ____ hs. e ____ min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos _____ de liquidação
- 20 - () - Assinar compromisso como perito
- 21 - () - Comparacer à audiência relativa ao Proc. nº _____ em ____/____/19____, às ____ hs. e ____ min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () -

xxxxxxxxxxxx Ficar V.Sa. notificado à comparecer perante esta 1ª JCJ. de Goiânia, a fim de receber a certidão p/habilitação da massa.
Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido nesta data, via postal. Em 18/06/1984
Dia da semana:

TRT 1.1.1309

Maria da Graças T. Teixeira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO — Goiânia

INT.6478/84

LUCIMAR PEREIRA DA CRUZ

A/C DA DRª EDNA MARIA DE BESSA

AV GOIAS, 112, S/206-CENTRO

NESTA

CEP

--	--	--	--	--

parágrafo único do ARTIGO 714 do C.L.T. —
sob pena de responsabilidade do servidor, a devolução desta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

Recebi a Certidão em 19-06-84

Bessa

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 20 de 06 de 19 84

Diretor de Secretaria *[assinatura]*

CONCLUSOS

Jose Chila Correa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCV - GOIANIA - GO

Arquive-se.

00.22.06.84-694

[assinatura]
Talita-Luzia Rodrigues de Mello
Juiza do Trabalho Substituta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JU

GUIA DE D

Processo n.º JCJ —

Reclamante —

Reclamado —

O Reclamado vê

Importância de Cr\$

1 — Principal

2 — prestação do

3 — Reembolso, conform

1 — Ao Oficial de Just

2 — Ao Oficial de Just

3 — Ao Oficial de Jus

4 — Ao avaliador

5 — Ao perito

6 — Ao sindicato assi

7 —

TOTAL DO

O depósito

pela Agência Arrecar

O reclama

As despe

1.ª Via — (Reclamado)

1 - GU - 1 - 3

ACÇÃO

Guia n.º

cidade recolher a

baixo discriminadas:

Ministério da Fazenda
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 269931551/68-Recte

02 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO 08/05/84

04 RESERVADO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Maria Maria de Bessa

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Av. Goiás

07 NÚMERO 112

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO Centro

10 CEP 74.000

11 MUNICÍPIO (CIDADE) Goiânia

12 SIGLA DA U.F. Go

13 EXERCÍCIO 19 84

14 COTA OU DUODECÍMO 3

15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4

16 TIPO 5

17 N.º PROCESSO 6 3216/73

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Emolumentos de CLT

20 CÓDIGO 1450-0

21 VALOR - CRS 663,00

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 TOTAL 663,00

29 VALOR - CRS

30 AUTENTICAÇÃO

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Justiça do Trabalho.
Goiânia
Recte. Lucimar Pereira da Cruz
Recl. - BRAVESTE-Brazil Investimentos Ltda.
Guia n.º
Exp. Dat: 07/05/84
CEf 1 3 48 MN 7 663,00R45J

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
Cafeta MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 749 - FONE 442-3855
C/G C 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

de 19

CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Presidente.

Aos 13 de Junho de 19 84-498

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

José Cirilo Corrêa

ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA

1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

*Intime-se o reate. e
em receber a certidão.*

Co. 13.06.84-498

Galba-Luza Guimarães de Mello
Juiza do Trabalho Substituta

RECEBIDO

Concluiu que nesta data foi expedida a
correspondência em 13 de Junho de 1984

Posto em 21/06/84

de 1984

SECRETARIA JUDICIÁRIA